



C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Vargem Grande Paulista

Lei municipal nº 477/2009, 688/2013 – Lei Federal n.º 8069/90



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O CMDCA

BIÊNIO 2025/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE VARGEM GRANDE PAULISTA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal nº 477/2009 e 688/2013, **CONVOCA** Nos termos do artigo 11 da Lei Municipal 477 de 16 de novembro de 2009, e ficam convocadas todas as entidades não governamentais constantes do inciso 11 da Lei, quais sejam: representante da Ordem dos Advogados do Brasil, representantes de atendimento de crianças e adolescentes, representantes de Associações de Classes com sede no Município, representantes de criança e adolescentes, membro de organização juvenis ou grêmios estudantis locais, representante das sociedades amigos de Bairro-SAB`S, para participarem da Assembléia de Eleição para escolha dos membros e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Grande Paulista, e eleição da Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário), para exercício do mandato de dois anos, nos termos do § 4º do referido diploma legal, para compor o CMDCA – Biênio 2025/2027 que será realizado no dia **14/05/2025**, às **09h00** conforme deliberação do Conselho, registrada em ata do dia 09 de abril de 2025..

Art. 1º - A Assembléia de Eleição para escolha dos membros e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Grande Paulista, que integrarão o CMDCA, biênio 2025/2027, em primeira convocação à Assembléia Geral de Eleição realizar-se-á no dia 14 de maio de 2025 às 09 horas, na sede do CMDCA sito a Praça da Matriz, nº 75, Centro, neste Município, e terá início com a presença mínima da metade mais uma entidade não governamental. Em segunda convocação, decorrido 30 minutos inicialmente estabelecido, a Assembléia será realizada com qualquer número de Entidades, observando-se o mínimo legal, na forma do presente Edital.



C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Vargem Grande Paulista

Lei municipal nº 477/2009, 688/2013 – Lei Federal n.º 8069/90



§ 1º - A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município, bem como no site www.vargemgrandepta.sp.gov.br e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no CMDCA, admitindo-se uma única recondução.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral, constituída por membro do CMDCA e Organização Civil, eleitos em reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2025, compõe-se dos seguintes membros: **Geovane Siqueira de Souza, representante da Procuradoria - Geral do Município – Dr. Alan Souza de Mendonça representante da OAB**

Parágrafo único - Os membros que integram esta Comissão Eleitoral, não poderão se candidatar para concorrer ao Pleito Eleitoral para o próximo mandato, salvo aqueles que serão indicados para representar o poder público.

Art. 3º - Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) Preparar e divulgar o Edital de Convocação para o processo de escolha dos conselheiros;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Edital, o Regimento Interno e os demais atos normativos da Comissão Eleitoral;
- c) Analisar a documentação dos candidatos;
- d) Habilitar ou desabilitar os candidatos que atendam ou não aos requisitos do Pleito Eleitoral;
- e) Divulgar a relação de habilitados e não habilitados;
- f) Analisar e julgar os recursos dos candidatos;
- g) Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos;
- h) Redigir a ata para aprovação da assembléia;
- i) Decidir sobre casos omissos no decorrer do pleito.

DOS ELEITORES



C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Vargem Grande Paulista

Lei municipal nº 477/2009, 688/2013 – Lei Federal n.º 8069/90



Art. 4º - São eleitores aptos a participarem da Assembléia de Eleição, todos os representante da Ordem dos Advogados do Brasil, representantes de atendimento de crianças e adolescentes, representantes de Associações de Classes com sede no Município, representantes de criança e adolescentes, membro de organização juvenil ou grêmios estudantis locais, representante das sociedades amigos de Bairro-SAB`S, do Município de Vargem Grande Paulista.

DAS VAGAS

Art. 5º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, para o biênio 2025/2027, as Entidades e Organizações representante da Ordem dos Advogados do Brasil, representantes de atendimento de crianças e adolescentes, representantes de Associações de Classes com sede no Município, representantes de criança e adolescentes, membro de organização juvenis ou grêmios estudantis locais, representante das sociedades amigos de Bairro-SAB`S, do Município de Vargem Grande Paulista, nos termos da Lei Municipal nº 477 de 16 de novembro de 2009, artigo 11:

- I – 1(uma) vaga para representante da Ordem dos Advogados do Brasil e seu respectivo suplente;
- II- 1(uma) vaga para representante de entidade de atendimento de crianças e adolescentes e seu respectivo suplente;
- III – 1 (uma) vaga para representante de credo ou movimento religioso de atendimento ou defesa de crianças e/ou adolescentes e seu respectivo suplente.
- IV - 1 (uma) vaga para representante de associação de classe com sede no município e seu respectivo suplente;
- V - 1 (uma) vaga para representante das crianças e adolescentes, membro de organizações juvenis ou grêmios estudantis locais e seu respectivo suplente
- VI - 1 (uma) vaga para representante do segmento das sociedades amigos de bairro - SAB´s e seu respectivo suplente.

§ 1º - A classificação das entidades candidatas dar-se-á conforme o que estabelece seu Estatuto Social. As entidades que possuem mais de uma área de atuação serão classificadas pelo trabalho que exerce prioritariamente.



C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Vargem Grande Paulista

Lei municipal nº 477/2009, 688/2013 – Lei Federal n.º 8069/90



§ 2º - Somente poderão concorrer os candidatos que estiverem devidamente inscritos e estiver presente no dia da Assembléia de Eleição que se dará no dia 14/05/2025 na sede do CMDCA sito a Praça da Matriz, nº 75, Centro, neste Município, conforme determinado neste Edital.

§ 3º - O candidato a uma vaga no CMDCA deverá ser maior de 16 (dezesesseis) anos.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Para a inscrição de candidatos para concorrerem às cadeiras de representação da sociedade civil no CMDCA será necessário apresentação da documentação comprobatória:

§ 1º Para inscrição de candidatos representantes de entidades e organizações da Sociedade Civil serão necessários os seguintes documentos:

a. Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social e ata de posse da última diretoria.

b. Requerimento (anexo I) à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidato para compor o CMDCA para o biênio 2025/2027.

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues no dia da eleição, dia 14 de maio de 2025. .

Art. 8º- O modelo de requerimento (anexo I) e a ficha de inscrição (anexo II), estarão disponíveis na sede do CMDCA sito a Praça da Matriz nº 75 – Centro, Vargem Grande Paulista, das 09h00min às 15h00min, assim como no site da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, anexo à publicação do presente edital: www.vargemgrandeppta.sp.gov.br.

DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Recebidas às documentações referentes à inscrição dos candidatos, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das inscrições.



C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Vargem Grande Paulista

Lei municipal nº 477/2009, 688/2013 – Lei Federal n.º 8069/90



Art. 10º – Caso não seja atingido o quórum mínimo de candidatos para compor o CMDCA, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as entidades Civis, a fim de que estas indiquem representantes para compor o CMDCA.

Art. 11º – Os candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição indeferidos poderão interpor recursos até 01 (uma) hora antes da votação dirigido a Comissão Eleitoral, por meio verbal ou escrito, no dia da eleição.

Art. 12º – A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta com o parecer ao recorrente de imediato.

Art. 13º – Fica vedada a inscrição de candidatos nas seguintes situações:

§ 1º pessoas que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do CMDCA;

§ 2º Serão impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto (madrasta) e enteado.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Art. 14º – A Assembléia de Eleição dos candidatos para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente será coordenada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral e ao CMCDCA publicizar os termos deste Edital de Convocação para eleição dos representantes da sociedade Civil no CMDCA.

Art. 15º – A Comissão Eleitoral ficará responsável por:

- I. Registrar a ata da abertura e término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, e eventuais ocorrências;
- II. Receber a documentação de inscrição dos candidatos;
- III. Registrar o nome dos participantes, de forma legível na lista de presença e identificar a qual seguimento pertence;



C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Vargem Grande Paulista

Lei municipal nº 477/2009, 688/2013 – Lei Federal n.º 8069/90



Art. 16º - A eleição terá início com a apresentação, pela Comissão Eleitoral, do procedimento de escolha dos membros que comporão o CMDCA para o biênio 2025/2027.

Art. 17º – Cada candidato terá até 02 (dois) minutos para se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES E ENTIDADE CIVIL

Art. 18º - Os representantes das organizações de entidade civis serão eleitos de forma democrática entre seus pares participantes da assembléia eleitoral.

Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração.

Art. 19º - São considerados aptos para votar todos os presentes no momento da votação.

Art. 20º – Serão eleitos Conselheiros Titulares representantes das organizações de entidade civil os candidatos que obtiveram maior número de votos.

§ 1º - Em caso de empate, será considerada como critério de desempate a idade do candidato, sendo priorizado o candidato com mais idade.

DA VOTAÇÃO

Art. 21º – Após as apresentações dos candidatos, os participantes da assembléia de eleição iniciarão o processo de escolha dos candidatos, estes manifestarão sua vontade levantando a mão indicando o candidato de sua escolha, no momento oportuno, indicado pela mesa coordenadora do pleito.

§ 1º - Cada participante poderá votar em um candidato, conforme o segmento a que pertence.

§ 2º - Não serão aceitos votos/escolhas de quem não estiver presente no momento da votação, nem tão pouco voto por representação e ou procuração.

Art. 22º – O resultado final da eleição registrado em Ata será divulgado no site www.vargemgrandept.sp.gov.br e publicada na imprensa do Município.



C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Vargem Grande Paulista

Lei municipal nº 477/2009, 688/2013 – Lei Federal n.º 8069/90



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 24º – Os conselheiros, eleitos e indicados, que compõem o CMDCA terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias quinzenalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

Art. 25º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como pelos participantes votantes da Assembléia de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Vargem Grande Paulista – CMDCA.

Vargem Grande Paulista, 11 de abril de 2025.

Geovane Siqueira de Souza
Presidente da Comissão Eleitoral



C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Vargem Grande Paulista

Lei municipal nº 477/2009, 688/2013 – Lei Federal n.º 8069/90



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A Entidade _____,
inscrita no CMDCA sob o nº _____, por seu representante legal:
_____, abaixo assinado (a),
consoante dispõe a, e Lei Municipal nº 477 de 16 de novembro de 2009, art. 11, bem
como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento,
APRESENTA A INSTITUIÇÃO ACIMA CITADA, COMO CANDIDATA A
ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM GRANDE PAULISTA, SP –
CMDCA/ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL/BIÊNIO 2025/2027, indicando o Sr
(a)._____, portador da Cédula de
Identidade _____, como candidato ao
pleito eleitoral do CMDCA.

Observação: deverá ser apresentada, em anexo a este requerimento, fotocópia da
**Ata de reunião da atual diretoria onde conste a indicação do candidato para
representar a Instituição.** O documento deverá ser entregue **no dia 14/05/2025**, na
Praça da Matriz ° 75 – Centro, Vargem Grande Paulista.

Vargem Grande Paulista, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Entidade



C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Vargem Grande Paulista

Lei municipal nº 477/2009, 688/2013 – Lei Federal n.º 8069/90



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO CMDCA - BIÊNIO 2025-2027

CANDIDATO A CONSELHEIRO MUNICIPAL PELO SEGUIMENTO:

- () Ordem dos Advogados do Brasil
() entidade de atendimento de crianças e adolescentes
() credo ou movimento religioso de atendimento ou defesa de crianças e/ou adolescentes
() associação de classe com sede no município
() representante das crianças e adolescentes, membro de organizações juvenis ou grêmios estudantis locais
() segmento das sociedades amigos de bairro - SAB's

Nome: _____ Nome Social/Apelido

(opcional) _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____ Sexo: M () F ()

Endereço: _____

Email: _____ Tel.: () _____

Eu, _____ solicito
minha inscrição como candidato para Eleição do Conselheiro Municipal de Direitos
da Criança e Adolescentes - CMDCA, biênio 2025-2027.

**DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS, SOB PENA DE,
CASO ELEITO, NÃO PODER EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO DE DIREITOS DA
CRIANÇA E ADOLESCENTES - CMDCA**

ASSINATURA _____

Recebido por: _____ Data ____/____/____